

Lei nº 170 de 25 de agosto de 1969

Autoriza pagamento pelo transporte de merenda escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aeliódora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar ao sr. Connelo Dias Soares a sua viagem de caminhão no transporte pelo de Itajubá para esta cidade da merenda escolar que, fora liberada pelo Setor daquela zona em favor dos educandários deste Município.

Artº 2º Para atendimento da despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto nos serviços de Educação e Cultura o crédito especial de R\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos) sem vigência no corrente exercício.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aeliódora em 25 de agosto de 1969

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 2 de setembro de 1969